

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 112 – DOE – 11/06/21 - seção 1 – p.24

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY – FRANCO DA ROCHA

Portaria DT-CHJ-11, de 10-6-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando:

a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC 222, de 28 de março/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC 306, de 07 de dezembro/2004 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de Resíduos;

a Resolução 358, de 29-04-2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

a Lei 12.305, de 02-08-2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12-02-1998; e dá outras providências;

o Decreto 9.177, de 23-10-2017 - Regulamenta o art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto 7.404, de 23-12-2010 e dá outras providências; a Resolução RDC 15, de março de 2012;

a Resolução 05 do CONAMA, de 05-08-1993; as Normas relativas ao controle de resíduos de serviços de saúde, no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 9.190 de dezembro de 1993 - Classifica os sacos plásticos para acondicionamento de lixo quanto à finalidade, espécie de lixo e dimensões; NBR - 9.191 de Maio 2008 - Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta; NBR 7.500 de março 2020 - EMENDA 1 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

NBR 12.235 de Abril 1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

NBR 10.004 de Maio 2004 - Resíduos sólidos - Classificação, criadas em setembro de 1987;

NBR 10.157 de dezembro 1987 - Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação;

NBR 12.807-05-2013 - Define os termos empregados em relação aos resíduos de serviços de saúde;

NBR 12.809-02-1993 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

NBR 12.810 de Abril 1994 - Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança;

NR 06-10-2001 - Equipamento de proteção individual; NR 32-11-2005 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

e considerando ainda: a Resolução 357, de 17-03-2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências; a Lei 12.187, de dezembro 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima;

a Lei 13.798, de novembro 2009 - Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC;

Decreto 55.947 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei 13.798 de novembro 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas.

Considerando que todos tem o dever de atuar em benefício das presentes e futuras gerações, para redução dos impactos ocasionados ao clima e com vistas a necessidade de mitigar os impactos globais ocasionados pela ação humana, tomando medidas para prevenir, evitar e minimizar os riscos identificados que possam agravar as condições do clima, oferecendo soluções ambientais para reduzir o uso desenfreado dos recursos naturais, bem como, reduzir e estabilizar os efeitos da poluição e concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera e a poluição das águas e solo, melhorando assim o equilíbrio de todo o ecossistema;

Considerando que o gerenciamento ambientalmente adequado, observando os princípios da precaução, prevenção, da participação e adoção de medidas a serem adotadas, a promoção de ações e a difusão de tecnologias, processos e projetos sustentáveis, com soluções ambientais viáveis, respeitando a legislação, o ser humano e o meio ambiente, de forma a promover e ampliar as ações de educação que promovam a consciência ambiental, baseada na compreensão e conhecimento sobre o tema a toda comunidade hospitalar do Complexo Hospitalar do Juquery, partindo dessa premissa;

Resolve:

Artigo 1º - Agregar em suas atividades, ações para mitigação os impactos globais e minimizar riscos que possam agravar as condições do clima;

Artigo 2º - Alterar os membros Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde do Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 3º - A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde - CGRSS do CHJ, terá como objetivo/ competência:

Coordenar a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da instituição adequando-o às formas da lei específica;

Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde - PGRSS;

Normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;

Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

Prevenir e reduzir riscos à saúde e meio ambiente, por meio de ações correto gerenciamento dos resíduos gerados pelo hospital;

Mitigar os impactos dos resíduos sólidos produzidos pelo Hospital, na geração de gases de efeito estufa;

Difundir conhecimento a comunidade no que se refere a manipulação de resíduos por grupo de geração, bem como os riscos atribuídos a essa ação;

Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas técnicas e rotinas técnicas operacionais, visando à redução de resíduos perigosos e incidências de acidentes ocupacionais à saúde pública e meio ambiente;

Implementar medidas de correção das rotinas constatadas como inadequadas ou inexistentes; Revisar rotinas já estabelecidas, buscando o aprimoramento contínuo dos profissionais e áreas.

Estabelecer um programa de atividades e metas para o gerenciamento dos resíduos, monitoramento de emissão de gases de efeito estufa, soluções sustentáveis nos novos projetos/ obras e reformas com definição de prazos;

Artigo 4º - A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde do CHJ e será constituída pelos seguintes funcionários/servidores: Membros Titulares:

- Daniela Teixeira Gomes, RG 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Núcleo de Comissões Hospitalares

- CHJ.

- Anderson de Souza Antonio, RG 21.593.672-3, Diretor Técnico I, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

- Dejanice da Silva Oliveira, RG 32.782.028-7, Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NATA);

- Dione Ângela da Silva, RG 30.028.678-8, Chefe I, Representante do Núcleo de Atividades Complementares (NAC);

- Cassia Renata Paixão, RG 21.897.329-9 – Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

- Cláudia Freitas Lima Valini, RG 27.304.162-9, Auxiliar de Enfermagem, Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - CHJ.

- Patrícia Braz Locatelli, RG 34.967.603-3, Diretor Técnico I, Representante Arquitetura e Urbanismo;

- Gustavo Couto de Oliveira, RG 41.267.516-X, Chefe II, Representante do Setor de Projetos;

Membros Suplentes:

- Luís Francisco Duarte, RG 29.981.443-9, Diretor Técnico, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

- Márcio Aparecido Motta, RG 29.081.796-1, Encarregado I, Setor de Resíduos, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

- Débora Pereira, RG 21.220.685-0, Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Hospital Estadual de Caieiras;

- Rosemeire de Fátima Camargo, RG 9.580.097-9, Encarregado I, Setor de Parques e Jardins, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Artigo 5º - A Comissão de Gerenciamento de Resíduos se dividirá em Grupos Técnicos de Trabalhos específicos, que contarão com agenda própria, preservadas as datas das reuniões regulares da comissão, visando atender as urgências dos assuntos em pauta, sendo estes divididos como:

GT- INFECTANTES (GRUPO A/E); GT - QUÍMICOS (GRUPO B);

GT - RADIOATIVO (GRUPO C); GT- RECICLÁVEIS/NÃO RECICLÁVEIS (GRUPO D);

GT - MUDANÇAS CLIMÁTICAS; GT - SUSTENTABILIDADE.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, sob a Presidência de Daniela Teixeira Gomes, RG 24.511.481-6, revogando-se as disposições em contrário.